

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018

Contratação de empresa especializada em serviços de Assessoria Previdenciária para o exercício de 2018, com o fito de auxiliar o IPASC na análise técnica sobre os pedidos de concessão dos benefícios de Aposentadoria e Pensão, entre outros benefícios previdenciários, assim como, acompanhamento de processos pertinentes ao tema junto ao TCM/GO e verificação de pendências e auxílio na manutenção da regularidade do Instituto perante o Ministério da Previdência Social.

INDICE GERAL

DO EDITAL

- | | | |
|-----------------|---|--|
| 1. Item | - | Do Preâmbulo |
| 2. Item | - | Do Local e Data |
| 3. Item | - | Do Objeto |
| 4. Item | - | Da Consulta, Divulgação e Entrega do Edital |
| 5. Item | - | Das Condições para Execução. |
| 6. Item | - | Das Fontes de Recursos e Dotação Orçamentária |
| 7. Item | - | Da Fundamentação Legal |
| 8. Item | - | Do Tipo da Licitação |
| 9. Item | - | Dos Prazos |
| 10. Item | - | Do Reajuste |
| 11. Item | - | Da Rescisão |
| 12. Item | - | Do Acréscimo ou Supressão de Serviços |
| 13. Item | - | Das Condições para Participação na Licitação |
| 14. Item | - | Dos Custos da Licitação |
| 15. Item | - | Da Visita ao Local dos Serviços e Informações Técnicas |
| 16. Item | - | Do Conteúdo dos Documentos, dos Esclarecimentos e da Impugnação do Edital |
| 17. Item | - | Da Preparação e Forma de Apresentação da Documentação e das Propostas |
| 18. Item | - | Dos Documentos de Habilitação (Envelope nº 01) |
| 19. Item | - | Das Propostas de Preços (Envelope nº 02) |
| 20. Item | - | Da Abertura dos Envelopes e Critérios de Julgamento das Propostas |
| 21. Item | - | Do Exame da Documentação |
| 22. Item | - | Do Exame das Propostas de Preços |
| 23. Item | - | Da Notificação dos Resultados, Procedimentos Recursais e Adjudicação do Contrato |
| 24. Item | - | Das Formas de Pagamento |
| 25. Item | - | Das Disposições Gerais |

DOS ANEXOS

- | | | |
|--------------------|---|--|
| I. Anexo | - | Termo de Referência |
| II. Anexo | - | Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação |
| III. Anexo | - | Modelo de Carta-Credencial |
| IV. Anexo | - | Modelo de Declaração de que Não Emprega Menores (art. 7º, XXXIII CF) |
| V. Anexo | - | Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP/MEI |
| VI. Anexo | - | Atestado de Visita Técnica |
| VII. Anexo | - | Declaração de Capacidade Financeira |
| VIII. Anexo | - | Proposta Comercial de Preços |
| IX. Anexo | - | Minuta do Contrato de Execução de Serviços |
| X. Anexo | - | Declaração de desistência de Visita Técnica |

PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018

1. PREÂMBULO

PROCESSO:	2018008166
INTERESSADO:	Instituto de Previdência e Assistência dos Serviços de Catalão - IPASC
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em de serviços de Assessoria Previdenciária para o exercício de 2018, com o fito de auxiliar o IPASC na análise técnica sobre os pedidos de concessão dos benefícios de Aposentadoria e Pensão, entre outros benefícios previdenciários, assim como, acompanhamento de processos pertinentes ao tema junto ao TCM/GO e verificação de pendências e auxílio na manutenção da regularidade do Instituto perante o Ministério da Previdência Social.
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	Tomada de Preços
FORMA DE EXECUÇÃO:	Indireta
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor Preço
REGIME DE EXECUÇÃO:	Empreitada por Preço Global
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:	25/06/2018, às 09h00min
DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO:	25/06/2018
HORÁRIO:	09h00min
LOCAL:	Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão - GO Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores
VALOR MÁXIMO GLOBAL	R\$ 105.200,00 (cento e cinco mil e duzentos reais).

1.1. O MUNICÍPIO DE CATALÃO - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, através de sua Comissão Permanente de Licitação, via do seu Presidente, Sr. Niremburg Antônio Rodrigues Araújo, instituída pelo Decreto nº 416/2017, de 30 de junho de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, objetivando **Contratação de empresa especializada em de serviços de Assessoria Previdenciária para o exercício de 2018, com o fito de auxiliar o IPASC na análise técnica sobre os pedidos de concessão dos benefícios de Aposentadoria e Pensão, entre outros benefícios previdenciários, assim como, acompanhamento de processos pertinentes ao tema junto ao TCM/GO e verificação de pendências e**

auxílio na manutenção da regularidade do Instituto perante o Ministério da Previdência Social, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, partes integrantes deste Edital, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste.

2. DO LOCAL E DATA

2.1. A licitação realizar-se-á na data, horário e local designados no preâmbulo deste, perante a Comissão de Licitação, no Auditório da Prefeitura Municipal de Catalão, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO.

2.2. Na hipótese de não haver expediente na data de entrega e abertura dos envelopes, fica a referida **TOMADA DE PREÇOS**, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a **Contratação de empresa especializada em de serviços de Assessoria Previdenciária para o exercício de 2018, com o fito de auxiliar o IPASC na análise técnica sobre os pedidos de concessão dos benefícios de Aposentadoria e Pensão, entre outros benefícios previdenciários, assim como, acompanhamento de processos pertinentes ao tema junto ao TCM/GO e verificação de pendências e auxílio na manutenção da regularidade do Instituto perante o Ministério da Previdência Social**, com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

4. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

4.1. O **EDITAL** e os respectivos anexos poderão ser consultados por qualquer interessado na sede da Prefeitura Municipal de Catalão, localizada na Rua Nassin Agel nº 505 – Setor Central, Catalão - GO, **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, até a data aprazada**, ou ainda via internet, no endereço eletrônico: www.catalao.go.gov.br.

4.2. O AVISO será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, local oficial das publicações dos atos do Poder Executivo (art. 118 da Lei Orgânica do Município), bem como no Portal do Município de Catalão (site internet - www.catalao.go.gov.br), no Diário Oficial do Estado de Goiás-DOE e em Jornal de grande circulação e o **EDITAL** cadastrado no Portal dos Jurisdicionados – Sítio do TCM/GO.

4.3. O **EDITAL** estará disponível gratuitamente, a qualquer interessado no site www.catalao.go.gov.br.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

5.1. Na execução dos serviços objetos do presente Edital, deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

6. DAS FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos referentes a esta licitação são oriundos do IPASC, alocados no Orçamento vigente, na seguinte dotação a orçamentária:

PROJETO DE ATIVIDADES	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Administração do IPASC	09.0901.09.272.4007.4032-339039

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DO TIPO DA LICITAÇÃO

8.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de "menor preço global", nos termos do artigo 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

9. DOS PRAZOS

9.1. Para assinar o contrato:

9.1.1. A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o contrato e retirar o respectivo instrumento contratual dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pela **PREFEITURA DE CATALÃO**.

9.2. Para Início:

9.2.1. A contratação que se pretende empreender terá como prazo de vigência o período de 12 (doze) meses contados a partir da data expedição da ordem de início dos serviços, incluindo o mês da emissão desta ordem.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços dos serviços inicialmente contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da assinatura do contrato, de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado).

10.2. Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

10.3. Nos atrasos por culpa e responsabilidade da contratada, os índices de reajustes serão aplicados até as datas contratuais previstas para o efetivo faturamento. Sendo injustificáveis esses atrasos ao prazo contratual dos serviços, não caberá qualquer reajuste.

10.4. As condições de reajustamento de preços acima estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra à superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

11. DA RESCISÃO

11.1. O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93:

11.1.1. Por mútuo acordo entre as partes;

11.1.2. Por iniciativa da **PREFEITURA DE CATALÃO**, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

- a. Falência;
- b. Descumprimento pela contratada de qualquer cláusula contratual;

12. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

12.1. A critério do IPASC – Instituto de Prev. E Assist. dos Serv. de Catalão - GO, poderão ser suprimidos ou acrescidos serviços até o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, não previstos e necessários.

12.2. Os acréscimos não previstos no orçamento estimativo do IPASC – Instituto de Prev. E Assist. dos Serv. de Catalão - GO serão efetuados através de Termo Aditivo, e o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes envolvidas no contrato.

13. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

13.1. Poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa brasileira que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos e que, até o terceiro dia antes da abertura das propostas estejam cadastradas na **PREFEITURA DE CATALÃO**.

13.1.1. Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia **22 de junho de 2018** junto ao Setor de Protocolo os documentos a seguir relacionados:

a. Habilitação Jurídica (art. 28 Lei 8.666/93)

- I. Cédula de identidade;
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b. Regularidade Fiscal (art.29 Lei 8.666/93)

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) **ou** no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

13.1.2. Todos os documentos deverão ser apresentados por cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Presidente da Comissão de Licitação ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

13.2. As interessadas que estejam em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

13.3. Não poderá participar desta licitação empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação e que não cumpram o disposto no subitem 13.2;
- b. Cujo responsável técnico seja o autor ou responsável técnico pela elaboração do projeto, memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, pessoa física ou jurídica;
- c. Que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto, memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, ou da qual o

autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

d. Cujo diretor, responsável técnico ou sócio figure como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na **PREFEITURA DE CATALÃO** ou, ainda, pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

e. Pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratado de outra licitante;

f. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

g. Grupos de empresas e consórcios;

h. Estrangeiras que não funcionem no País; e,

i. Arroladas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

13.4. As licitantes participantes deverão estar cientes de que o objeto desta licitação estará sujeito à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar, caso não esteja de acordo com o especificado no presente edital ou não obedeça à legislação vigente, as normas técnicas cabíveis ou ainda por questão de interesse público, devidamente justificado.

13.5. A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral e incondicional de todos os termos, cláusulas e condições previstas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14. DOS CUSTOS DA LICITAÇÃO

14.1. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A **PREFEITURA DE CATALÃO** em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta, bem como não haverá restituições ou indenizações de

despesas efetuadas pela licitante, caso haja anulação do presente certame.

15. DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

15.1. A visita Técnica poderá ser realizada no horário de funcionamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Serviços de Catalão - IPASC, que compreende das **08h00min e 16h00min**, na sede da **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIÇOS DE CATALÃO - IPASC**, o responsável irá acompanhar os prepostos das empresas, devidamente indicados pelas mesmas, onde deverão visitar o local dos serviços referidos no item 3, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. O Superintendente do IPASC e o Responsável do Instituto, conjuntamente ou isoladamente, fornecerão os necessários Atestados de Visita Técnica e demais informações técnicas. **Esses atestados serão juntados à Documentação de Habilitação.**

15.2. A licitante que não vistoriar o local dos serviços, deverá apresentar declaração formal de Pleno Conhecimento das Condições de Vistoria assinada pelo responsável técnico, a qual será juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município, conforme **anexo XVI**.

15.3. As Visitas Técnicas poderão ser agendadas através do telefone **(64) 3411-3190**.

16. DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. A licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, documentos-padrão, exigências, normas e especificações citadas neste Edital e em seus anexos.

16.2. Esclarecimentos sobre os Documentos:

16.2.1. Os interessados poderão solicitar até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da licitação, quaisquer esclarecimentos e informações, pessoalmente junto a Comissão de Licitação, no endereço da **PREFEITURA DE CATALÃO**, ou através de comunicação direta à Comissão de Licitação, pelo e-mail licitacao@catalao.go.gov.br. A **PREFEITURA DE CATALÃO** responderá pelas mesmas vias. Serão afixadas no Quadro de Avisos da **PREFEITURA DE CATALÃO** cópias das respostas dos mesmos a tais perguntas, sem identificação de sua autoria.

16.3. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação e Propostas de Preços correrão por conta e risco da licitante. Documentação e Propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

16.4. Retificação dos Documentos:

- a) Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a **PREFEITURA DE CATALÃO** poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de errata, que será publicada nos mesmos meios de divulgação e publicidade que se deu o Aviso deste Edital.

16.5. Visando permitir as licitantes, prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Propostas de Preços, a **PREFEITURA DE CATALÃO** poderá prorrogar a entrega das mesmas, pelo prazo que, na forma da lei, for julgado necessário.

16.6. Impugnação do Edital:

16.6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar providências em relação ao presente Edital, ou ainda para impugna-lo quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, desde que o faça com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, formalizada por escrito e endereçada ao Presidente da Comissão de Licitação, mediante comunicação direta protocolada junto ao Setor de Protocolo da **PREFEITURA DE CATALÃO**, devendo a Administração julgar e

responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93;

16.6.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

16.6.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

16.6.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

16.6.5. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

17. DA PREPARAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

17.1. Inicialmente, a proponente entregará a Documentação de **Habilitação**, que deverá ser apresentada em uma única via, e, posteriormente, a **Proposta de Preços**, que deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa datilografadas ou digitadas em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelopes fechados, denominados “Envelope nº 01 e Envelope nº 02”, respectivamente, endereçados à Prefeitura Municipal de Catalão, indicando clara e visivelmente o nome da licitante, o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou PROPOSTA DE PREÇOS**) e o número do Edital.

18. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

18.1. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo relacionada, que deverá ser apresentada em uma única via e conter obrigatoriamente:

18.1.1. Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela PREFEITURA DE CATALÃO;

18.1.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

18.1.2.1. Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) e inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) dos sócios, do representante legal da empresa ou do procurador habilitado, conforme o caso;

18.1.2.2. Procuração pública ou particular com firma reconhecida, no caso de outorga de poderes;

18.1.2.3. Registro comercial, comprovado por meio do documento “Requerimento de Empresário” para empresário, devidamente deferido e registrado na Junta Comercial do respectivo Estado;

18.1.2.4. Tratando-se de Microempreendedor, constituído na forma da Lei Complementar nº 128/08, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

18.1.2.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

18.1.2.6. Tratando-se de Sociedade Empresária em que tenha ocorrido alteração contratual, deverão ser apresentados o Contrato Social e todas as alterações, com respectivos registros na Junta Comercial, ou o Contrato Social consolidado devidamente registrado, também na Junta Comercial.

18.1.2.7. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

18.1.2.8. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

18.1.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal do Município de domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal do Estado de domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e outros tributos, através da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Comprovação de regularidade trabalhista através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

18.1.4. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- a) Comprovação da capacitação técnico-profissional da empresa e/ou profissionais, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

18.1.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, e apresentada na forma da lei, **exceto para ME ou**

EPP, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou

- c) Balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data prevista no item 1 (um) deste Edital, devendo ser apresentada à respectiva memória de cálculo;

18.1.6. Outros documentos:

- a) Declaração de sujeição ao edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (ANEXO II);
- b) Declaração que não emprega menor de idade em observância ao disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal e Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º (ANEXO IV);
- c) Declaração de Enquadramento como ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V), com firma reconhecida
- d) Atestado de visita técnica (ANEXO VI);
- e) Declaração de Capacidade Financeira (ANEXO VII).
- f) Declaração de Desistência de Visita Técnica (ANEXO X)

18.2. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

18.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

18.4. Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

18.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das **ME/EPP ou MEI**, bem como dos equiparados, enquadrados nos termos no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/2006,

somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no certame, nos termos da legislação vigente.

18.5.1. No caso das ME, EPP ou MEI, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

18.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das **ME, EPP ou MEI**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis às pessoas jurídicas determinadas no item 19.5, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **restrita a regularidade fiscal e trabalhista.**

18.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

18.5.4. Se a melhor oferta não tiver sido apresentada por **ME, EPP ou MEI** e não ocorrendo a contratação de **ME, EPP ou MEI** em razão de irregularidade fiscal e trabalhista serão convocados as remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (§ 2º, do art. 44, da LC 123/06), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preços inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame.

18.5.5. Se a contratação de **ME, EPP ou MEI** que esteja dentro do critério de empate falhar é que será facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (§ 1º do art. 45 da LC 123/06).

18.5.6. As empresas que se enquadrarem na qualidade de **ME, EPP ou MEI** deverão apresentar **DECLARAÇÃO** que se enquadram como tal **(ANEXO V)**.

18.6. Em caso de anulação, as licitantes terão direito ao recebimento da documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da Comissão.

18.7. Para efeito de habilitação serão aceitos “**protocolos de solicitação de renovação de documento**”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório.

18.8. Caso alguma das certidões exigidas para emissão do CRC - Certificado de Registro Cadastral tenha sua data de validade expirada entre o prazo para cadastro e o dia aprazado para abertura dos envelopes, a licitante deverá anexar os novos documentos com validade atualizada no envelope de habilitação.

18.9. Todos os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados por cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Presidente da Comissão de Licitação ou por servidor da Administração Pública Municipal ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles emitidos via internet e que seja possível atestar a sua autenticidade e validade.

19. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

19.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel timbrado da empresa, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos abaixo relacionados, assinada por Diretor(es) da Licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração por instrumento público, em envelope fechado denominado “Envelope nº 02”, endereçado à Prefeitura Municipal de Catalão - GO, indicando clara e visivelmente o nome da Licitante, o número do envelope, a titulação do seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), o número do Edital, o objeto da licitação e o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):

19.1.1. A proposta deverá conter as especificações do serviço, valor mensal e global, contados em moeda nacional de forma numérica e por extenso.

19.1.2. Validade da Proposta:

19.1.2.1. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos contados da data da entrega das mesmas.

19.1.2.2. Antes de expirar o período de validade original da Proposta, o Município de Catalão - GO poderá solicitar que a licitante estenda este período de vigência por um prazo adicional.

19.1.2.3. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante independentemente de comunicação formal do IPASC – Instituto de Prev. E Assist. dos Serv. de Catalão - GO, revalidar, por igual período, ambos os documentos, sob pena de a licitante ser declarada desistente do feito licitatório.

19.2. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços.

20. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

20.1. Os envelopes das licitantes serão abertos em uma única sessão pública a iniciar, imediatamente após o término do prazo de entrega dos mesmos. A sessão será realizada no local constante do preâmbulo deste Edital, com a participação dos membros da Comissão de Licitação e representantes de cada licitante que se interessarem em assistir.

20.2. Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, desde que os mesmos sejam Diretores ou Procuradores, estes, munidos das respectivas procurações por instrumento público.

20.2.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

20.2.1.1. Entende-se por documento credencial:

- a.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópias autenticadas ou originais respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.
- b.** Procuração outorgada por pessoa investida dos necessários poderes para tanto, fazendo-se acompanhar por cópia autenticada ou original do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente que autorize o credenciado a representar o licitante em licitações públicas ou especificamente, licitações na modalidade Tomada de Preço, sendo que a assinatura do outorgante deve ser igual ao documento que lhe autorize a outorgar poderes ou reconhecida firma;
- c.** Cada representante poderá representar apenas um licitante.

20.2.2. O documento de representação poderá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “documentação” e “Proposta”, ou quando está o exigir.

I. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome

20.3. Na primeira fase da sessão serão abertos os envelopes contendo a Documentação relativa à habilitação dos concorrentes.

20.3.1. Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos seus representantes legais das licitantes presentes.

20.4. A Documentação será apreciada pela Comissão de Licitação, em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos, visando à habilitação das empresas licitantes. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação de Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta licitação ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

20.5. Após iniciada a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

20.6. Não serão abertos os envelopes Propostas de Preços das licitantes inabilitadas, devendo os mesmos serem devolvidos no prazo máximo de 10 (dez) dias após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos.

20.7. Na segunda fase da sessão, depois de divulgado o resultado da habilitação, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas, desde que não haja interposição de recurso quanto à documentação de habilitação, ou tenha havido desistência expressa da licitante. Nesse caso, os envelopes contendo a Proposta de Preços somente serão abertos em sessão a ser designada pela Comissão de Licitação, após o julgamento dos recursos interpostos.

20.8. Caso contrário, se não houver interposição de recursos, nesta mesma sessão serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes habilitadas. Os valores das propostas serão lidos em voz alta e as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

20.9. Serão lavradas atas para cada sessão, caso ocorra interposição de recursos, as quais serão lidas em voz alta e assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes. Caso não ocorra interposição de recursos e seja possível o julgamento da habilitação e das propostas numa única sessão, será lavrada uma única ata, igualmente lida em voz alta e assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

20.10. Após a abertura pública da Documentação e Propostas de Preços não serão fornecidas as licitantes ou quaisquer outras pessoas não oficialmente relacionadas ao processo licitatório,

quaisquer informações referentes à análise, esclarecimentos, avaliação e comparação das Propostas, bem como as recomendações sobre a adjudicação do contrato, antes do aviso oficial do resultado da licitação obedecido às fases distintas da licitação.

20.11. Qualquer tentativa de um licitante influenciar a Comissão de Licitação quanto ao processo de exame, esclarecimentos, avaliação e comparação de propostas e na tomada de decisões para a adjudicação de qualquer obra, podem resultar na rejeição de sua Proposta.

20.12. Será inabilitada ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital e seus anexos.

21. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO

21.1. A Comissão de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira da licitante para executar eficazmente os serviços objeto do presente Edital e seus anexos.

21.2. Concluída a fase de exame da documentação, a Comissão de Licitação habilitará aquelas que apresentaram na íntegra toda a documentação exigida no ato convocatório e passará a abertura, verificação quanto à conformidade e aceitabilidade da proposta e leitura dos preços ofertados somente pelas licitantes habilitadas.

22. DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

22.1. O Presidente da Comissão de Licitação informará aos representantes das licitantes habilitadas presentes os respectivos valores ofertados e passará a proposta para conferência e rubrica dos presentes.

22.2. O Presidente da Comissão de Licitação fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes habilitadas.

22.3. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, do representante da licitante devidamente identificado.

22.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, bem como as que apresentarem valores globais superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido no orçamento, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação.

22.5. Atendida as condições do item acima, será considerada vencedora a proposta que resultar o menor preço global, e caso ocorra empate entre duas ou mais propostas, aplicado o direito de preferência as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, a decisão será feita por sorteio, em ato público, na própria sessão de abertura e julgamento.

22.6. Quando da participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no certame, será assegurada a sua preferência de contratação, obedecendo ao critério de desempate para o intervalo de até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada, que serão convocadas no certame, e terão o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar nova proposta, sob pena de preclusão, obedecendo a ordem de classificação, somente se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme § 1º e 2º do art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

22.7. Ainda, quando da participação no certame de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, somente se a licitante for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, nos termos do Decreto Federal nº 8.538/2015.

22.7.1. A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

22.7.2. Na hipótese da não contratação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) sediada local ou regionalmente com base no item 23.7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

22.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

22.8. Para aplicação do disposto no item 23.7 e seguintes e, em cumprimento à Instrução Normativa - IN nº 08/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbaíba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouvidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.

22.9. Não se aplica o disposto no item 23.7 e subitens 23.7.1 e 23.7.2 quando:

- I. Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

22.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

23. DA NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS, PROCEDIMENTOS RECURSAIS E ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO

23.1. Os resultados de cada fase da licitação e o valor da proposta vencedora serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura. Esta publicação constituirá o “Aviso” do resultado do julgamento das documentações e propostas.

23.2. Das decisões e atos da Comissão de Licitação as partes poderão interpor os recursos previstos na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

23.2.1. Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

- I.** Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura de ata, nos casos de:
 - a.** Habilitação ou inabilitação do licitante;
 - b.** Julgamento das propostas;
 - c.** Anulação ou revogação da licitação;
 - d.** Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - e.** Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 desta Lei;
 - f.** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
- II.** Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- III.** Pedido de reconsideração de decisão, na hipótese do § 4º do Art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

23.2.1.1. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

23.2.1.2. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

23.2.1.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

23.2.1.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

23.3. Os recursos deverão ser formalizados por escrito a autoridade superior (Prefeito), por intermédio da que praticou o ato recorrido (Presidente da Comissão de Licitação), a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade, devendo ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da **PREFEITURA DE CATALÃO**, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

23.4. O resultado da licitação será submetido à homologação do Senhor Prefeito.

23.5. A **PREFEITURA DE CATALÃO** adjudicará o contrato a licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seus anexos e, também, for à de menor valor, após correções eventuais.

23.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto no subitem 9.1.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

23.7. A contratação dos serviços objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

23.8. A **PREFEITURA DE CATALÃO** se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou

de anulá-lo por ilegalidade, sem que às licitantes caibam quaisquer direitos a indenização ou ressarcimento.

24. DAS FORMAS DE PAGAMENTO

24.1. A **PREFEITURA DE CATALÃO** pagará à empresa contratada, pelos serviços efetivamente contratados e executados, através de boletins de medições devidamente atestados por engenheiro responsável da Prefeitura, acompanhados das respectivas Notas fiscais, cujos preços serão aqueles integrantes da proposta de preços vencedora, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos serviços contratados e executados.

24.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da apresentação da nota fiscal, que deverá indicar o Banco, Agência e Conta Corrente para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento, quando for o caso.

24.2.1. Podem ser adotadas as seguintes formas de pagamentos:

- I. Pagamento à vista em Visita, através de cheque;
- II. Depósito em Conta;
- III. Transferência entre Contas;
- IV. Débito em Conta;

24.2.2. Não obstante às formas de pagamento a serem adotadas, não será liberado o pagamento antes da emissão da nota fiscal e envio da mesma à contabilidade deste RPPS, ficando, posterior ao envio da nota, também condicionado o pagamento às verificações das condições de habilitação e qualificação descritas no art. 27 a 30, conforme art. 55, XIII da Lei 8.666/93.

24.3. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidões negativas.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas à obra objeto desta licitação.

25.2. Poderá a contratada, com prévia e expressa autorização e exclusivo critério da **PREFEITURA DE CATALÃO**, ceder ou sub-rogar o contrato no todo ou em parte a terceiros, respeitada a preferência das licitantes inferiormente classificadas.

25.3. Às licitantes serão aplicadas as sanções e penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

25.4. O contrato compreenderá a totalidade da obra, baseado na relação de preços unitários propostos pela licitante, considerados finais, e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

25.5. A empresa contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato (art. 68 da Lei nº 8.666/93).

25.6. Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será fornecido aos interessados, nos termos do subitem 4.3, cujo **AVISO** será publicado no Quadro de Avisos da **PREFEITURA DE CATALÃO**, no Portal do Município de Catalão (site internet - www.catalao.go.gov.br), no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação e o **EDITAL** cadastrado no Portal dos Jurisdicionados – Sítio do TCM/GO.

25.7. Quaisquer dúvidas decorrentes do presente Edital poderão ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação, no endereço de e-mail licitacao@catalao.go.gov.br.

25.8. As dúvidas a serem dirimidas por e-mail ou telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais formuladas por escrito.

25.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital e seus anexos, será competente o Juízo da Comarca de CATALÃO - GO.

25.10. Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

25.11. No decorrer do procedimento, o Presidente da Comissão de Licitação poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Catalão - GO, 07 de junho de 2018.

Velomar Gonçalves Rios
Superintendente do IPASC

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente processo a contratação de empresa especializada em de serviços de Assessoria Previdenciária para o exercício de 2018, com o fito de auxiliar o IPASC na análise técnica sobre os pedidos de concessão dos benefícios de Aposentadoria e Pensão, entre outros benefícios previdenciários, assim como, acompanhamento de processos pertinentes ao tema junto ao TCM/GO e verificação de pendências e auxílio na manutenção da regularidade do Instituto perante o Ministério da Previdência Social, nos termos do objeto detalhado citado abaixo:

1.1 DO OBJETO DETALHADO

Na análise sobre os processos de benefícios previdenciários, outrossim no acompanhamento dos mesmos junto ao TCM/GO, e ainda no auxílio e manutenção da regularidade do Instituto perante o MPS, será observado o seguinte:

I. Verificação de Regularidade Administrativa, constituindo-se em:

- a)** Visita semanal de consultor, para verificações dos documentos constantes nos requerimentos de benefícios, ponderando sobre seu *status* legal e possibilidade jurídica do pedido;
- b)** Verificação do andamento de processos administrativos, analisando sua tempestividades e razoabilidade de sua tramitação;
- c)** Elaboração de modelos administrativos pertinente à temática de gestão para o RPPS e concessão de benefícios;
- d)** Acompanhamento da gestão, a fim de verificar o cumprimento do disposto no inciso VIII do art. 6º, da Lei 9.717/98 e art. 15 da Portaria MPS nº 402/08;
- e)** Regulamentação processos administrativos pertinentes a benefícios previdenciários para o pleno funcionamento e organização do RPPS baseado na legislação aplicável, no que diz respeito à referibilidade administrativa;

-
- f) Acompanhamento de prestações de contas dos gastos administrativos e com concessão de benefícios para órgão de Controle Externo – TCM/GO e para o MPS.
 - g) Feitura de Fluxograma do processo previdenciário, a fim de atualizar as normas internas sobre o rito procedimental das análises de benefícios;
 - h) Rever analiticamente os processos administrativos que for requerido, emitindo parecer técnico sobre os mesmos, a fim de verificar sua regularidade ante as normas previdenciárias.
 - i) Auxílio nas respostas quanto **aos itens contábeis** referentes às auditorias do MPS quanto ao gasto administrativo, gasto com benefícios, refeitas e despesas, entre outros assuntos necessários para saneamento dos apontamentos realizados pelo Ministério da Previdência.
 - j) Resposta quanto aos itens previdenciários questionados pelo TCM/GO na **prestação de contas anuais** referente aos benefícios, aos gastos administrativos, alíquotas funcionais e patronais, entre outros.

II. Análise de Conformidade Jurídica-Processual:

- a) Acompanhamento e orientação da montagem, documentos essenciais, normas pertinentes e da tramitação do processo administrativo de concessão de benefícios;
- b) Emissão de parecer técnico sobre a regularidade das documentações constantes nos processos e sua essencialidade para análise do mérito;
- c) Elaboração de Despachos evidenciando a ausência ou a juntada *pro forma* de documentos, determinando andamento processual, entre outros;
- d) Acompanhamento do registro dos processos junto ao TCM-GO, a fim de aferir a legalidade dos procedimentos através do Controle Externo;
- e) Manifestação em procedimento de abertura de vistas por parte do TCM-GO;

-
- f) Auxílio na interpretação das leis materiais e processuais previdenciárias;
 - g) **Estudos de necessidade ou viabilidade de atualização das normas previdenciárias vigentes no Município, a fim de adequação às emendas constitucionais, leis federais ou normativas do MPS;**
 - h) Representação em sede de recursos junto ao TCM-GO.

III. Ponderação e Orientação sobre a Regularidade Jurídico-Previdenciária:

- a) Atualização legal de acordo com as mudanças impostas pela legislação federal e por atos instrutórios dos órgãos de controle (MPS e TCM/GO), assim como, verificação de mudanças de jurisprudências pertinentes ao tema “Benefícios Previdenciários”;
- b) Acompanhamento das reuniões ordinárias do Conselho de Seguridade do Servidor Público do Município;
- c) Acompanhamento da arrecadação das contribuições previdenciárias correntes;
- d) Instruções quanto à negociação de dívidas e eventuais parcelamentos de contribuições previdenciárias inadimplidas;
- e) Orientação nas aplicações financeiras e na escolha das instituições financeiras;
- f) Verificação de pendências para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), nos termos do art. 27 e 28 da Portaria MPS 402/98;
- g) **Acompanhamento de Auditorias Técnicas realizadas pelo MPS, fazendo resposta própria para encaminhamento de informações e diligenciamento de processos em Brasília, juntamente com os auditores responsáveis.**
- h) Orientação para atendimento das exigências do Ministério da Previdência Social, incluindo os demonstrativos e comprovantes exigidos.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Fundo de Previdência Próprio, tem grande necessidade dos serviços objeto deste procedimento, visto que há uma gama de Leis e normativos a serem observados para o cumprimento de seu fim institucional, que é a melhor aplicação das contribuições sociais do Município para não faltar numerário à concessão dos benefícios previdenciários pagos com elas.

Estas leis e normativas estão em constante mudanças, mormente no que diz respeito às Portarias e Instruções Normativas do Ministério da Previdência Social e da Corte de Contas Municipais (TCM/GO), e algumas vezes as mudanças são trazidas por jurisprudências e alegações doutrinárias, que apenas quem tem experiência na área seria capaz de oferecer orientação pertinente.

As normativas supraditas indicam ao Administrador e Servidores do RPPS o caminho a seguir, como a portaria MPS nº 402/2008, ou ainda a Instrução Normativa TCM/GO nº 10/2015 e Decisão Normativa TCM/GO nº 15/2012, entre outros.

Nesses termos, para a análise dos procedimentos de concessão de benefícios previdenciários, bem como, verificação de regularidade do fundo junto ao MPS, o Ipasc necessita de uma equipe de profissionais que preste consultoria adequada sobre os mais variados temas envolvidos nas questões administrativo-previdenciárias, desde cálculos previdenciários até defesas junto ao TCM/GO ou MPS, buscando a regularidade dos procedimentos.

A ausência de uma equipe técnica preparada e com vasta experiência nesta seara pode trazer vários prejuízos para o fim público colimado, como possíveis irregularidades nas concessões de benefícios, multas administrativas perante o TCM/GO, multas e demais sanções por parte do MPS por ausência de cumprimento de algumas de suas determinações.

Portanto, fundamenta-se e justifica-se o presente procedimento na premente necessidade deste Fundo de Previdência Própria em obter os serviços técnicos necessárias para manter a regularidade das concessões de benefícios e para continuar a prestação de contas para os órgãos de controle externo (TCM/GO e MPS).

3. DA VIGÊNCIA

3.1. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A contratação que se pretende empreender terá como prazo de vigência o período de 12 (doze) meses contados a partir da data expedição da ordem de início dos serviços, incluindo o mês da emissão desta ordem.

3.2. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Dentro do permissivo legal trazido art. 57, II, da Lei 8.666/93, admite-se a prorrogação do prazo contratual, sendo acordado entre as partes contratantes, observados os limites expressos na Lei para os serviços de natureza contínua.

4. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Observando o que dispõe o Item 1 e subitem 1.1 deste Termo, os serviços principais lá descritos que necessitem de vistoria documental serão prestados preferencialmente na sede do IPASC, salvo se houver necessidade de diligências ou esclarecimentos a bem do processo ou outra situação relevante justificada à Gestora.

A prestação dos serviços também observará o seguinte:

- a)** Consultoria através de visita pessoal mínima de quatro vezes ao mês, podendo se dar por qualquer profissional competente representante da empresa;
- b)** Além das visitas mínimas, justificada a urgência, este Instituto poderá requerer outra visita pessoal;
- c)** Consultoria eletrônica através de E-mail, Skype e outros meios de comunicação online, bem como, através de telefone, estes a qualquer dia útil da semana em horário comercial;
- d)** O prestador poderá pedir carga do processo administrativo, justificadamente, a fim de melhor analisa-lo em conjunto com sua equipe técnica na sede da empresa;
- e)** Para todos os efeitos, considera-se como forma de execução dos serviços, no que for cabível, o regime de execução global.

5. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado total da futura contratação, segundo pesquisas realizadas, é de aproximadamente R\$ 105.200,00 (cento e cinco mil e duzentos reais) global.

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta ao sistema de busca de empenhos *Portal do Cidadão* do TCM/GO, disposto no endereço eletrônico: “<https://tcm.go.gov.br/portaldocidadao/index.jsf>”.

6. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da apresentação da nota fiscal, que deverá indicar o Banco, Agência e Conta Corrente para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento, quando for o caso.

Podem ser adotadas as seguintes formas de pagamentos:

- V. Pagamento à vista em Visita, através de cheque;
- VI. Depósito em Conta;
- VII. Transferência entre Contas;
- VIII. Débito em Conta;

Não obstante às formas de pagamento a serem adotadas, não será liberado o pagamento antes da emissão da nota fiscal e envio da mesma à contabilidade deste RPPS, ficando, posterior ao envio da nota, também condicionado o pagamento às verificações das condições de habilitação e qualificação descritas no art. 27 a 30, conforme art. 55, XIII da Lei 8.666/93.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

- I- Realizar o Pagamento dentro do prazo previsto no Item 6;
- II- Fiscalizar a execução e o cumprimento das cláusulas contratuais pela Contratada, por meio de um gestor de contratos devidamente nomeado;
- III- Fornecer a Contratada, os funcionários necessários para a confecção do cadastramento dos filiados ao regime, assim como para a implantação dos sistemas de processamento de dados e realização dos expedientes administrativos exigidos;

-
- IV- Fornecer à Contratada: canetas, lápis, lapiseiras, papéis, envelopes, entre outros materiais de escritório necessários à prestação do serviço na sede da Contratante;
 - V- Encaminhar todos os documentos e esclarecer todas as minúcias necessárias para a verificação da regularidade e legalidade dos procedimentos administrativos e previdenciários;
 - VI- Notificar a Contratada de qualquer ocorrência ou eventual irregularidade comprovada na prestação de serviço;

7.2. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- I- Prestar de forma tempestiva e satisfatória todo o serviço técnico acima especificado no objeto do presente Termo de Referência;
- II- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III- Efetuar os serviços em nome da empresa, ainda que através de seus funcionários e colaboradores competentes, podendo subcontratar no percentual de 25% dos procedimentos, ficando vedado, entretanto, a transferência a terceiros de obrigações assumidas em nome próprio perante este Instituto;
- IV- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto expresso neste Termo;
- V- Entregar a contento à Contratante todos os documentos, informações, pareceres técnicos, opiniões formais sobre temas previdenciários que lhe for requisitado;
- VI- Cientificar a Contratante das possíveis irregularidades constantes nos procedimentos de concessão de benefícios, nos cálculos previdenciários referentes às contribuições, bem como, das irregularidades junto aos órgãos de controle externos como MPS e TCM/GO, este último no que for de sua alçada;
- VII- As obrigações descritas acima não excluem outras responsabilidades legais a que está obrigada toda e qualquer empresa;

8. DO CONTROLE E EXECUÇÃO

O controle da execução das cláusulas contratuais será realizado nos termos do subitem 7.1, inciso II, competindo também ao gestor de contratos dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução, anotando em registro próprio as situações ocorridas, dando ciência à administração deste Instituto.

A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou omissão na prestação do serviço, não implicando a ocorrência destes defeitos na prestação em corresponsabilidade da administração deste Instituto ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, constituem-se **infrações** administrativas:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início do serviço;
- V. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

-
- IX. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVII. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Nestes termos, a Contratada ficará sujeita às **sanções** previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, conforme se verifica:

I. Advertência;

II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, consoante Item 9 deste Termo, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

Fica instituída a multa de 10% sobre as parcelas não executadas dos serviços em caso de rescisão contratual por qualquer das partes, exceto em caso de cometimento de infrações administrativas graves por parte da Contratada.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme a prescrição normativa do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

A Contratada se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Contratante para execução do contrato.

Catalão, 07 de junho de 2.018.

VELOMAR GONÇALVES RIOS
Superintendente do IPASC

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018
ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA
DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitações

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018

O signatário da presente, em nome da proponente, _____, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no EDITAL em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os Serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 2º, § 2º e art. 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018
ANEXO III

CARTA-CREDENCIAL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em de serviços de Assessoria Previdenciária para o exercício de 2018, com o fito de auxiliar o IPASC na análise técnica sobre os pedidos de concessão dos benefícios de Aposentadoria e Pensão, entre outros benefícios previdenciários, assim como, acompanhamento de processos pertinentes ao tema junto ao TCM/GO e verificação de pendências e auxílio na manutenção da regularidade do Instituto perante o Ministério da Previdência Social.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, _____, portador da CI/RG nº _____, emitida por _____ (ou equivalente para estrangeiro), na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a V.S.^a, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ emitida por _____ e do CPF/MF nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, bem como assinar atas e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Obs.: firma reconhecida do representante legal

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em de serviços de Assessoria Previdenciária para o exercício de 2018, com o fito de auxiliar o IPASC na análise técnica sobre os pedidos de concessão dos benefícios de Aposentadoria e Pensão, entre outros benefícios previdenciários, assim como, acompanhamento de processos pertinentes ao tema junto ao TCM/GO e verificação de pendências e auxílio na manutenção da regularidade do Instituto perante o Ministério da Previdência Social.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em de serviços de Assessoria Previdenciária para o exercício de 2018, com o fito de auxiliar o IPASC na análise técnica sobre os pedidos de concessão dos benefícios de Aposentadoria e Pensão, entre outros benefícios previdenciários, assim como, acompanhamento de processos pertinentes ao tema junto ao TCM/GO e verificação de pendências e auxílio na manutenção da regularidade do Instituto perante o Ministério da Previdência Social.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do disposto no subitem 19.5.6 do **Edital de Tomada de Preços nº 014/2018**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e simplificado estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

Assinatura e carimbo do Representante Legal
(com firma reconhecida)

Assinatura, carimbo e CRC do Contador

OBS: assinalar com um “X” a situação da empresa).

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018
ANEXO VI
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em de serviços de Assessoria Previdenciária para o exercício de 2018, com o fito de auxiliar o IPASC na análise técnica sobre os pedidos de concessão dos benefícios de Aposentadoria e Pensão, entre outros benefícios previdenciários, assim como, acompanhamento de processos pertinentes ao tema junto ao TCM/GO e verificação de pendências e auxílio na manutenção da regularidade do Instituto perante o Ministério da Previdência Social.

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CREA/CAU sob o nº _____ e no CNPJ/MF sob o nº _____, devidamente credenciada através do seu Técnico Responsável ou representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF/MF nº _____, **VISITOU** o local de intervenção da obra e/ou serviços, objeto da concorrência em epígrafe, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, recebendo as informações técnicas pertinentes.

Local e data

Eng. Civil responsável da Prefeitura Municipal

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em de serviços de Assessoria Previdenciária para o exercício de 2018, com o fito de auxiliar o IPASC na análise técnica sobre os pedidos de concessão dos benefícios de Aposentadoria e Pensão, entre outros benefícios previdenciários, assim como, acompanhamento de processos pertinentes ao tema junto ao TCM/GO e verificação de pendências e auxílio na manutenção da regularidade do Instituto perante o Ministério da Previdência Social.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

- 1) liquidez geral - (LG)
 $LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$
- 2) liquidez corrente (LC)
 $LC = AC/PC$
- 3) endividamento
 $E = (PC+ELP)/AT$

Onde:

AT = Ativo Total

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo.

Local e data

Representante legal
(carimbo, nome e assinatura)
registro no CRC)

Contador da Proponente
(nome, assinatura, número de

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018
ANEXO VIII
(razão social, endereço, telefone, fax, E-mail e CNPJ/MF)
PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Local, ____ de _____ de 2018

À
Comissão de Licitações

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0.../2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em de serviços de Assessoria Previdenciária para o exercício de 2018, com o fito de auxiliar o IPASC na análise técnica sobre os pedidos de concessão dos benefícios de Aposentadoria e Pensão, entre outros benefícios previdenciários, assim como, acompanhamento de processos pertinentes ao tema junto ao TCM/GO e verificação de pendências e auxílio na manutenção da regularidade do Instituto perante o Ministério da Previdência Social.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V^{as}, nossa proposta de preços relativa à execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe.

O valor global, proposto para execução do objeto é de R\$ _____ (_____).

O prazo de execução do objeto é de _____ (_____) dias corridos a contar da emissão da "Ordem de Serviços".

O prazo de validade da proposta de preços é de _____ (_____) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitações.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2018
ANEXO IX
MINUTA DO CONTRATO DE SERVIÇOS
Nº _____/2018

“Termo de Contrato de execução de serviços que entre si fazem _____ de Catalão - GO e a empresa _____.”

PREÂMBULO

CONTRATANTE: _____, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____ - _____, por intermédio da Secretaria _____, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. _____, brasileiro, servidor público municipal, portador do CI nº ____ e do CPF _____, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, CEP. _____, neste ato representada por _____, _____, _____, _____, portador(a) do CPF/MF nº _____ e do CI/RG nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, _____, CEP. _____.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA, VINCULAÇÃO E CASOS OMISSOS:

Este contrato decorre de licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS, autuada sob o nº 0.../2018, Processo Administrativo nº 2018008166, homologada pelo em ___ de _____ de 2018, estando às partes vinculadas ao Edital e à proposta de preços vencedora, as quais sua execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em de serviços de Assessoria Previdenciária para o exercício de 2018, com o fito de auxiliar o IPASC na análise técnica sobre os pedidos de concessão dos benefícios de Aposentadoria e Pensão, entre outros benefícios previdenciários, assim como, acompanhamento de processos pertinentes ao tema junto ao TCM/GO e verificação de pendências e auxílio na manutenção da regularidade do Instituto perante o Ministério da Previdência Social.

1.2. DO OBJETO DETALHADO:

1.2.1. Na análise sobre os processos de benefícios previdenciários, outrossim no acompanhamento dos mesmos junto ao TCM/GO, e ainda no auxílio e manutenção da regularidade do Instituto perante o MPS, será observado o seguinte:

- I.** Verificação de Regularidade Administrativa, constituindo-se em:
- a)** Visita semanal de consultor, para verificações dos documentos constantes nos requerimentos de benefícios, ponderando sobre seu status legal e possibilidade jurídica do pedido;
 - b)** Verificação do andamento de processos administrativos, analisando sua tempestividades e razoabilidade de sua tramitação;
 - c)** Elaboração de modelos administrativos pertinente à temática de gestão para o RPPS e concessão de benefícios;
 - d)** Acompanhamento da gestão, a fim de verificar o cumprimento do disposto no inciso VIII do art. 6º, da Lei 9.717/98 e art. 15 da Portaria MPS nº 402/08;
 - e)** Regulamentação processos administrativos pertinentes a benefícios previdenciários para o pleno funcionamento e organização do RPPS baseado na legislação aplicável, no que diz respeito à referibilidade administrativa;
 - f)** Acompanhamento de prestações de contas dos gastos administrativos e com concessão de benefícios para órgão de Controle Externo – TCM/GO e para o MPS.
 - g)** Feitura de Fluxograma do processo previdenciário, a fim de atualizar as normas internas sobre o rito procedimental das análises de benefícios;
 - h)** Rever analiticamente os processos administrativos que for requerido, emitindo parecer técnico sobre os mesmos, a fim de verificar sua regularidade ante as normas previdenciárias.
 - i)** Auxílio nas respostas quanto aos itens contábeis referentes às auditorias do MPS quanto ao gasto administrativo, gasto com

benefícios, refeitas e despesas, entre outros assuntos necessários para saneamento dos apontamentos realizados pelo Ministério da Previdência.

- j)** Resposta quanto aos itens previdenciários questionados pelo TCM/GO na prestação de contas anuais referente aos benefícios, aos gastos administrativos, alíquotas funcionais e patronais, entre outros

II. Análise de Conformidade Jurídica-Processual:

- a)** Acompanhamento e orientação da montagem, documentos essenciais, normas pertinentes e da tramitação do processo administrativo de concessão de benefícios;
- b)** Emissão de parecer técnico sobre a regularidade das documentações constantes nos processos e sua essencialidade para análise do mérito;
- c)** Elaboração de Despachos evidenciando a ausência ou a juntada pro forma de documentos, determinando andamento processual, entre outros;
- d)** Acompanhamento do registro dos processos junto ao TCM-GO, a fim de aferir a legalidade dos procedimentos através do Controle Externo;
- e)** Manifestação em procedimento de abertura de vistas por parte do TCM-GO;
- f)** Auxílio na interpretação das leis materiais e processuais previdenciárias;
- g)** Estudos de necessidade ou viabilidade de atualização das normas previdenciárias vigentes no Município, a fim de adequação às emendas constitucionais, leis federais ou normativas do MPS;
- h)** Representação em sede de recursos junto ao TCM-GO.

III. Ponderação e Orientação sobre a Regularidade Jurídico-Previdenciária:

- a)** Atualização legal de acordo com as mudanças impostas pela legislação federal e por atos instrutórios dos órgãos de controle (MPS e TCM/GO), assim como, verificação de mudanças de jurisprudências pertinentes ao tema “Benefícios Previdenciários”;
- b)** Acompanhamento das reuniões ordinárias do Conselho de Seguridade do Servidor Público do Município;

- c) Acompanhamento da arrecadação das contribuições previdenciárias correntes;
- d) Instruções quanto à negociação de dívidas e eventuais parcelamentos de contribuições previdenciárias inadimplidas;
- e) Orientação nas aplicações financeiras e na escolha das instituições financeiras;
- f) Verificação de pendências para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), nos termos do art. 27 e 28 da Portaria MPS 402/98;
- g) Acompanhamento de Auditorias Técnicas realizadas pelo MPS, fazendo resposta própria para encaminhamento de informações e diligenciamento de processos em Brasília, juntamente com os auditores responsáveis.
- h) Orientação para atendimento das exigências do Ministério da Previdência Social, incluindo os demonstrativos e comprovantes exigidos

1.3. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1.3.1. Observando o que dispõe o Item 1, 1.1 e 1.2 deste Termo, os serviços principais lá descritos que necessitem de vistoria documental serão prestados preferencialmente na sede do Ipasc, salvo se houver necessidade de diligências ou esclarecimentos a bem do processo ou outra situação relevante justificada à Gestora.

I. A prestação dos serviços também observará o seguinte:

- a) Consultoria através de visita pessoal mínima de quatro vezes ao mês, podendo se dar por qualquer profissional competente representante da empresa;
- b) Além das visitas mínimas, justificada a urgência, este Instituto poderá requerer outra visita pessoal;
- c) Consultoria eletrônica através de E-mail, Skype e outros meios de comunicação online, bem como, através de telefone, estes a qualquer dia útil da semana em horário comercial;
- d) O prestador poderá pedir carga do processo administrativo, justificadamente, a fim de melhor analisa-lo em conjunto com sua equipe técnica na sede da empresa;
- e) Para todos os efeitos, considera-se como forma de execução dos serviços, no que for cabível, o regime de execução global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

2.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

2.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora dos serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4. A fiscalização das entregas será feita pelo servidor nomeado Gestor do Contrato, o.....,, e, servidor público municipal conforme Portaria nº de de de 2018, sendo responsável pela fiscalização e o acompanhamento do mesmo.

3. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, VALOR DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO

3.1. PREÇO: Pela execução dos Serviços objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários mensais constantes de sua Proposta de Preços.

3.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas pertinentes à execução do Serviços, tais como: mão-de-obra especializada ou não, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados.

3.2.1. A CONTRATADA deverá anexar junto a cada Nota Fiscal a Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, CRF/FGTS e CNDT (Certidão de Débitos Trabalhistas), pela execução da obra deste contrato.

3.3. DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente contratados e executados, através de nota fiscais mensais devidamente atestados pelo responsável da PREFEITURA.

3.3.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da apresentação da nota fiscal, que deverá indicar o Banco, Agência e Conta Corrente para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento, quando for o caso.

- a) Podem ser adotadas as seguintes formas de pagamentos:
- b) Pagamento à vista em Visita, através de cheque;
- c) Depósito em Conta;
- d) Transferência entre Contas;
- e) Débito em Conta.

3.3.2. Não obstante às formas de pagamento a serem adotadas, não será liberado o pagamento antes da emissão da nota fiscal e envio da mesma à contabilidade deste RPPS, ficando, posterior ao envio da nota, também condicionado o pagamento às verificações das condições de habilitação e qualificação descritas no art. 27 a 30, conforme art. 55, XIII da Lei 8.666/93.

3.4. DO VALOR DO CONTRATO: Estima-se o valor total deste contrato em R\$ _____ (_____), referidos ao mês base de ____/____.

3.5. DO REAJUSTAMENTO: Os preços unitários contratuais somente poderão ser reajustados nos termos da legislação vigente.

3.5.1. Caso, durante a vigência deste contrato, venham a ser criados dispositivos legais que permitam o reajustamento de preços, tais disposições serão objeto de aditamento contratual.

3.5.2. Diante de permissivo legal, os preços contratuais serão reajustados pelos índices da objeto do presente contrato, ou outros índices que vierem a substituí-los, tudo conforme a legislação própria, observada a seguinte fórmula:

3.5.3. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, conforme § 6º, art. 65 da Lei 8.666/93.

3.5.4. Os pagamentos decorrentes de atualizações financeiras, não dependerão de Termo Aditivo.

3.5.5. As faturas de atualizações financeiras deverão ser apresentadas em separado da fatura mensal de Serviços e seguirão os mesmos prazos estabelecidos para estas.

3.5.6. As faturas de atualizações financeiras de preços deverão conter no seu histórico os índices de cálculo.

4. CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto desta contratação deverão ser prestados na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DE CATALÃO - IPASC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ nº 24.811.705/0001-57, com sede à Rua Cel. Afonso Paranhos, nº 670, centro, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, CEP 75701-470.

5. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A contratação que se pretende empreender terá como prazo de vigência o período de 12 (doze) meses contados a partir da data expedição da ordem de início dos serviços, incluindo o mês da emissão desta ordem.

5.1.1. Podendo sofrer prorrogação de prazo por igual e sucessivos períodos, conforme o inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SETIMA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

6.1. No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, da Lei Federal no 8.666/93 e posteriores alterações.

6.2. O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite estabelecido.

7. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos referentes a esta licitação estão alocados no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

PROJETO DE ATIVIDADES	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Administração IPASC	09.0901.09.272.4007.4032-339039

8. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado para cumprimento do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa, nos seguintes termos:

-
- 8.1.2.1.** Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor global contratado;
- 8.1.2.2.** Pela recusa em realizar a prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- 8.1.2.3.** Pela recusa do (a) CONTRATADO (A) em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da prestação do serviço rejeitado;
- 8.1.2.4.** Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos itens anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento;
- 8.1.2.5.** Se deixar de cumprir o Nível de Serviço contratado quando acionada de acordo com os procedimentos previstos na presente contratação, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela Administração, ficará sujeita à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) do valor total do Contrato, por dia de atraso, aplicável até o 30º (trigésimo) dia;
- 8.1.2.6.** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será considerada recusa formal, sendo o Contrato rescindido e a Nota de Empenho cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato;
- 8.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE.
- 8.1.3.1.** Por 06 (seis) meses - quando incidir 02 (duas) vezes em atraso de obra ou Serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação;
- 8.1.3.2.** Por 01 (um) ano - quando a CONTRATADA empregar Serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pelo CONTRATANTE;
- 8.1.3.3.** Por até 02 (dois) anos - nos casos em que a inadimplência acarretar graves prejuízos o CONTRATANTE.
- 8.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de

faltas, a sua natureza e a sua gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Senhor Prefeito e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo de sanção aplicada, desta cláusula, a reabilitação poderá ser requerida após decorridos 02 (dois) anos de sua aplicação.

8.1.5. A sanção aplicada conforme item 8.1.4, será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias de sua intimação para defesa.

8.1.6. As sanções previstas nos itens desta cláusula, poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:

8.1.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

8.1.6.2. Demonstrarem, não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

9.1.1. Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, planilhas e prazos;

9.1.2. Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, planilhas e prazos;

9.1.3. O desatendimento às determinações regulares da Fiscalização;

-
- 9.1.4.** A decretação de falência da CONTRATADA, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade;
- 9.1.5.** A alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- 9.1.6.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE, constantes do processo licitatório que deu origem ao presente;
- 9.1.7.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 9.2.** Os casos de rescisão previstos nos subitens 9.1.1 a 10.1.7 desta cláusula acarretarão as consequências previstas no art. 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.
- 9.3.** O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à CONTRATADA:
- 9.3.1.** A devolução da garantia, se houver;
- 9.3.2.** Os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 9.3.3.** O pagamento do custo de desmobilização e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:
- 9.3.3.1.** Quando o CONTRATANTE suprimir os serviços além do limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato;
- 9.3.3.2.** Quando o CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo

facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.4. O presente contrato poderá ainda ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada do CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados.

9.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a terceiros ou à segunda colocada no processo licitatório, ou ainda, executá-lo através da Prefeitura, sem que à CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E EXECUÇÃO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e observados os termos do edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do Edital.

10.2. A fiscalização das entregas será feita pelo servidor nomeado Gestor do Contrato, o Sr.....,,, servidor público municipal, conforme Portaria nº de de de 2018, sendo responsável pela fiscalização e o acompanhamento do mesmo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Contratante obriga-se a:

11.1.1. Realizar o Pagamento dentro do prazo previsto no Item 6;

11.1.2. Fiscalizar a execução e o cumprimento das cláusulas contratuais pela Contratada, por meio de um gestor de contratos devidamente nomeado;

- 11.1.3.** Fornecer a Contratada, os funcionários necessários para a confecção do cadastramento dos filiados ao regime, assim como para a implantação dos sistemas de processamento de dados e realização dos expedientes administrativos exigidos;
- 11.1.4.** Fornecer à Contratada: canetas, lápis, lapiseiras, papéis, envelopes, entre outros materiais de escritório necessários à prestação do serviço na sede da Contratante;
- 11.1.5.** Encaminhar todos os documentos e esclarecer todas as minúcias necessárias para a verificação da regularidade e legalidade dos procedimentos administrativos e previdenciários;
- 11.1.6.** Notificar a Contratada de qualquer ocorrência ou eventual irregularidade comprovada na prestação de serviço;

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada obriga-se a:

- 12.1.1.** Prestar de forma tempestiva e satisfatória todo o serviço técnico acima especificado no objeto do presente Termo de Referência;
- 12.1.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.3.** Efetuar os serviços em nome da empresa, ainda que através de seus funcionários e colaboradores competentes, podendo subcontratar no percentual de 25% dos procedimentos, ficando vedado, entretanto, a transferência a terceiros de obrigações assumidas em nome próprio perante este Instituto;
- 12.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto expresso neste Termo;
- 12.1.5.** Entregar a contento à Contratante todos os documentos, informações, pareceres técnicos, opiniões formais sobre temas previdenciários que lhe for requisitado;
- 12.1.6.** Cientificar a Contratante das possíveis irregularidades constantes nos procedimentos de concessão de benefícios, nos

cálculos previdenciários referentes às contribuições, bem como, das irregularidades junto aos órgãos de controle externos como MPS e TCM/GO, este último no que for de sua alçada;

12.1.7. As obrigações descritas acima não excluem outras responsabilidades legais a que está obrigada toda e qualquer empresa

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 09/2015.

13.2. Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato do presente contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Catalão (art. 118 da Lei Orgânica do Município), bem como nos meios pelos quais se deram a publicação do Aviso do Edital, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e no portal do Município de Catalão - GO (site internet - www.catalao.go.gov.br), em atendimento a Lei nº 12.527/11.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS GENERALIDADES

14.1. O contrato não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

14.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os danos a que vier causar a terceiros, na execução deste pacto, respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude pelos mesmos.

14.3. Para solução dos casos omissos, serão utilizadas subsidiariamente as normas do Código Civil Brasileiro.

14.4. É parte integrante do presente contrato:

14.4.1. Proposta de Preços da CONTRATADA;

14.4.2. EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 0.../2018;

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

15.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do Tomada de Preço Nº 0.../2018 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

15.2. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

15.3. Elege-se o Foro da Comarca de Catalão - GO, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, que não puderam ser dirimidas em sede administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. E, por assim estarem justas, combinadas e contratadas, assinam este instrumento as partes, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo, a todos presentes.

Catalão - GO, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

ANEXO X

(Modelo) - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, abrir mão da VISITA TÉCNICA ao
local da execução da obra, conforme dispõe o edital da licitação em
referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que
temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à
natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e
informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro
que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando o Município de
Catalão, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

_____, ____ de _____ de 2018.

Representante Legal da empresa

Ou

Responsável da empresa